



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 414, de 25 de janeiro de 1993.

Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam reajustados em 56% (cinquenta e seis por cento), os valores do mês de dezembro de 1992, constante na Lei nº 391/92.

Art. 2º- Aplica-se o mesmo índice de reajuste estabelecido no art. 1º desta Lei ao quadro de funções de confiança, criado conforme Legislação Vigente.

Art. 3º- É reajustado em 56% (cinquenta e seis por cento), o valor do padrão 1, do Quadro Geral dos Servidores do Município, de que trata o art. 72 da Lei nº 193, de 31 de maio de 1991, passando a Cr\$ 1.253.244,10 (um milhão duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e quatro cruzeiros com dez centavos).

Art. 4º- O disposto nesta Lei aplica-se no que couber, aos inativos e pensionistas.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 25 de janeiro de 1993.

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

PUBLICADO
O MUNICÍPIO DA PREFEITURA
25/01/93
baurig